



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 07/2020

Dispensa por Limite nº 06/2020

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, inscrito no CNPJ nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. DARLAN SCALCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias nº 160, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portador do CPF nº 005.856.939-19, portador da Cédula de Identidade nº 7.082.394-2 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.008.538/0001-05, com sede na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, nº 2179, Parque, CEP: 87.506-370, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo Senhor **VALDIR MARTINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.828.511-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 589.446.219-34, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. E pelas partes é dito que o presente contrato nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO - O presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Licitatório na modalidade **Dispensa por Limite nº 06/2020**, homologado em data de 12/02/2020, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO (DOCUMENTOS APLICÁVEIS): Para efeitos obrigacionais, tanto o **Dispensa por Limite nº 06/2020**, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e conservação da Motoniveladora 120K, Caterpillar ano 2013, Chassi nº 0120KEJAPO3503 série nº KHX49802 pertencente à Frota do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR para MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR ano 2013	Umucampo	390,00	390,00
2	1	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL ORIGINAL para MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR ano 2013	Umucampo	267,00	267,00
3	1	PÇ	CORDOALHA para MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	Umucampo	1.985,00	1.985,00
4	1	PÇ	JUNTA para MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR ano 2013	Umucampo	148,50	148,50
5	1	PÇ	JUNTA RETENTOR para MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR ano 2013	Umucampo	795,50	795,50
6	1	PÇ	JUNTA ORIGINAL RETENTOR para MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR ano 2013	Umucampo	287,75	287,75
7	1	PÇ	ADAPTADOR para MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR ano 2013	Umucampo	269,00	269,00
8	1	PÇ	MANGUEIRA para MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR ano 2013	Umucampo	815,90	815,90



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



9	1	PÇ	ANEL ORING para MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR ano 2013	Umucampo	6,55	6,55
10	1	PÇ	ANEL VITRON 75 para MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR ano 2013	Umucampo	4,25	4,25
11	8	PÇ	ANEL VEDADOR para MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR ano 2013	Umucampo	1,39	11,12
12	3	PÇ	PARAFUSO para MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR ano 2013	Umucampo	41,90	125,70
13	1	PÇ	ALARME para MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR ano 2013	Umucampo	469,90	469,90
14	4	PÇ	GRAFITE para MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR ano 2013	Umucampo	14,99	59,96
15	2	PÇ	TERMINAL OLHAL para MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR ano 2013	Umucampo	23,30	46,60
16	2	PÇ	MANGUEIRA ELEVAÇÃO PISTÃO para MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR ano 2013	Umucampo	126,90	253,80
17	2	PÇ	Corrente tandem 5T0735 moto niveladora 120k Caterpillar	Umucampo	2.231,50	4.463,00
18	1	PÇ	Filtro ar primario 2456375	Umucampo	236,00	236,00
19	1	PÇ	Filtro ar secundario 2456376	Umucampo	145,10	145,10
20	2	PÇ	Lamina 7D1576	Umucampo	885,65	1.771,30
21	26	PÇ	PARAFUSO LÂMINA para MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR ano 2013	Umucampo	7,00	182,00
22	26	UN	Porca 2J3506	Umucampo	2,95	76,70
23	2	PÇ	CORREIA para MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR ano 2013	Umucampo	27,50	55,00
24	1	PÇ	TERMINAL 45 GRAU para MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR ano 2013	Umucampo	45,00	45,00
25	1	PÇ	TERMINAL 90 GRAU para MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR ano 2013	Umucampo	41,90	41,90
26	3	PÇ	MANGUEIRA BALFLEX para MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR ano 2013	Umucampo	41,50	124,50
27	8	PÇ	LÍQUIDO ARREFECEDOR 4 LTS para MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR ano 2013	Umucampo	127,90	1.023,20
28	3	PÇ	ÓLEO HIDRÁULICO 20LTS ORIGINAL para MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR ano 2013	Umucampo	630,00	1.890,00
29	1	PÇ	ÓLEO MOTOR 15W40 20 LTS ORIGINAL para MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR ano 2013	Umucampo	649,80	649,80

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 16.640,03** (dezesseis mil seiscientos e quarenta reais e três centavos), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes com a aquisição, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid.	Sub função	Função	Programa	Ação	Proj. Ativ.	Categ. Econôm.	Despesa
06	06.01	452	15	6	0	6	339030010600	1645

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, N° 1800 - CEP: 87.540-000 - Fone/Fax: (44) 3636-8300.

CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



06	06.01	452	15	6	0	6	339030250000	1773
----	-------	-----	----	---	---	---	--------------	------

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA): O prazo de vigência do presente contrato será com término previsto para 11 de maio de 2020, com início a partir da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (DO FORNECIMENTO): O fornecimento será de forma imediata e o produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, correndo por conta da Contratada as despesas tributos, frete, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO): O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, em até 30 dias mediante o faturamento e encaminhamento da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

I - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (*duas*) vias, na sede do contratante.

II - O produto licitado deverá ser faturado em nome do Município de Pérola, no CNPJ nº81.478.133/0001-70.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

a) nota fiscal, com o nome do produto fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato de fornecimento com o Município, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;

b) fatura, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato, número do Banco, agência, Conta corrente, nome da cidade em que deverá ser efetuado o pagamento, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores propostos pela empresa não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste, nem para mais ou para menos na vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES): Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e podendo ser aplicada conjuntamente aos incisos I, III e V nos termos do § 2º do artigo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA (DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO): A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA (DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS): Todos os documentos e cartas serão trocados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega dos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO): A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I Inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;

II Inobservância das especificações e recomendações técnicas;

III Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada, ou a instauração de insolvência civil;

IV Todos os demais casos previstos no art 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES): Fica a CONTRADA obrigada a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

1. Assegurar o fornecimento dos produtos, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social ou tributário, de sua responsabilidade, incidentes sobre os produtos objeto deste Contrato.



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



3. Entregar os produtos nos locais indicados pela Prefeitura, correndo por conta da Contratada as despesas com frete, taxas, impostos, seguros de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (DAS CONDIÇÕES GERAIS): Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO): As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Pérola/PR.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pérola/PR, 12 de fevereiro de 2020.

DARLAN SCALCO
Prefeito.
Contratante

**UMUCAMPO COM.DE PEÇAS PARA TRATORES E
VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP**
VALDIR MARTINI
Contratada

TESTEMUNHAS:

RUBENS GABARRÃO
Secretário Municipal de Urbanismo

TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Agente Administrativo